

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO

“Aprova as normas inerentes ao aproveitamento de disciplina nos cursos de graduação da UniCerrado”

O Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário de Goiátuba – UniCerrado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de normatizar o procedimento de aproveitamento de disciplina nos cursos de graduação da UniCerrado,

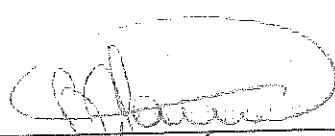
Considerando a decisão do Conselho de Graduação pela aprovação, em reunião realizada aos 23 dias de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas inerentes aos procedimentos de aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação do Centro Universitário de Goiátuba – UniCerrado, cujo inteiro teor se publica em anexo com o título de “**Normas para Aproveitamento de Disciplinas nos Cursos de Graduação da UniCerrado.**”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Goiatuba, 13 de fevereiro de 2023.



Prof. Dr. Riccely Ávila Garcia
Presidente do Conselho de Graduação
Pró-Reitor de Graduação

CERTIDÃO		
Certifico que o(a)	<u>Resolução nº 001</u>	foi publicado
no dia	<u>13 de fevereiro</u>	de <u>2023</u>
<u>Dr. Cristine Fortuna</u>		

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, DO CONSELHO DE
GRADUAÇÃO

“NORMAS PARA APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNICERRADO”

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O aproveitamento de disciplina ou aproveitamento de estudos é o processo de reconhecimento dos estudos realizados pelos discentes quando equivalente às disciplinas curriculares da UniCerrado, cursados com aproveitamento, em outras Instituições de Ensino Superior (IES) autorizadas e reconhecidas por órgãos competentes.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º - O aproveitamento de disciplina será concedido aos discentes regulares de graduação quando:

- I – transferidos de outras IES, nacional, para continuidade de estudos na UniCerrado;
- II – transferidos de outros cursos de graduação da UniCerrado;
- III – admitidos como portadores de diploma de curso superior da UniCerrado e de outras Instituições nacionais;
- IV – admitidos por vestibular e que tenham créditos válidos em outras Instituições nacionais;
- V - cursado disciplinas isoladas em outros cursos de graduação da UniCerrado ou em outras IES nacionais, desde que o discente esteja efetivamente matriculado na UniCerrado.

§1º - O discente terá direito a requerer aproveitamento de disciplina cursada em período que anteceder o início dos estudos do discente na UniCerrado, conforme os incisos I, II, III e IV, ou após o seu ingresso na UniCerrado, conforme o inciso V.

§2º - Para os discentes do curso de Medicina não será aceito o aproveitamento de disciplinas cursadas em regime de Ensino à Distância (EaD), anteriormente ao seu ingresso na UniCerrado.

§3º - Fica proibido o aproveitamento de disciplinas cursadas no exterior.

Art. 3º - Cabe à Direção de Curso autorizar o discente a cursar disciplina em outros cursos da UniCerrado ou em outras IES nacionais e reconhecidas, preferencialmente, nas seguintes situações:

- I – não existência de disciplina equivalente em novas matrizes curriculares;
- II – não oferecimento de disciplina em função da não abertura de turmas em semestres anteriores, desde que o discente esteja no último ano de conclusão do curso, atendendo os pré-requisitos e có-requisitos, quando for o caso, os incisos dos Artigos 4º, 10 e 11 dessa Portaria.

§1º - O discente poderá cursar disciplinas em outros cursos da UniCerrado ou em outras IES nacionais até o limite de 10% do número total de disciplinas elencadas na matriz curricular do Curso que o(a) discente pertence.

§2º - Em hipótese alguma será permitido cursar disciplinas ofertadas em outras Instituições nacionais no regime de Ensino à Distância (EaD), salvo exceção, quando o discente estiver no último semestre de graduação e a disciplina não esteja sendo ofertada, desde que não seja disciplina prática.

§3º - Aos discentes do curso de medicina fica proibido cursar disciplinas em outras Instituições nacionais no regime de Ensino à Distância (EaD).

DO APROVEITAMENTO

Art. 4º - O aproveitamento de disciplina será feito após cotejamento de carga horária e de programas cumpridos pelo discente com as exigências do currículo do curso da UniCerrado, de acordo com o disposto:

- I – Se, no cotejamento, revelar identidade de, no mínimo, 80% entre os conteúdos programáticos analisados, sem que se tenha deixado de estudar tópico considerado importante para o curso, e se a carga horária cumprida for igual ou superior a 75% da carga horária exigida, concede-se o aproveitamento sem necessidade de adaptação de estudos;
- II – Se, no cotejamento, revelar identidade de, no mínimo, 80% entre os conteúdos programáticos analisados, mas o aluno deixou de estudar tópico considerado importante para o curso, e se a carga

horária cumprida for igual ou superior a 75% da carga horária exigida, solicita-se adaptação de estudos para complementação de conteúdo;

III – Se, no cotejamento, ficar constatado que o conteúdo programático e a carga horária cumprida são inferiores a 75% do exigido, indefere-se o aproveitamento e, conseqüentemente, o acadêmico deverá cursar a disciplina na UniCerrado.

Parágrafo único - O disposto no inciso III não se aplica quando a carga horária for inferior a 75%, mas superior a 65%, desde que tenha no mínimo 90% entre os conteúdos programáticos analisados, submetendo nesse caso o discente a adaptação de estudos para complementação de conteúdo e carga horária.

Art. 5º - As adaptações de estudos, quando necessária, processarão a juízo do docente responsável pela disciplina, por meio de:

- I – frequência em determinado período das aulas da disciplina, com avaliação correspondente à parte do programa identificado pelo docente;
- II – frequência em determinado período das aulas da disciplina, identificado pelo docente;
- III – estudo de determinados tópicos selecionados do programa, orientado pelo docente e com avaliação sobre esses tópicos;
- IV – realização de trabalho escrito sobre determinados tópicos do programa, com estudos individuais de embasamento orientados pelo docente;
- V – avaliação global, envolvendo todo o conteúdo da disciplina, sem exigência de frequência;
- VI – avaliação parcial da disciplina, sem exigência de frequência;
- VII – trabalho prático, demonstrativo da posse das habilidades desenvolvidas pela disciplina.

Art. 6º - A não-realização da adaptação de estudos no prazo estabelecido pelo docente responsável pela disciplina sujeitará o discente à obrigatoriedade de cursar integralmente a disciplina na UniCerrado.

Parágrafo único – O prazo para adaptação de estudos pode ser estabelecido juntamente com a Direção de Curso e deverá, impreterivelmente, ser definido de forma que conclua todo o processo de

aproveitamento dentro do respectivo semestre letivo da solicitação.

Art. 7º - No caso de não aprovação em avaliação de adaptação de estudos, concederá nova oportunidade ao discente no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo único – Caso obtenha reprovação na segunda oportunidade, o acadêmico deverá cursar plenamente a disciplina na UniCerrado, na forma regimental.

Art. 8º - As disciplinas a ser aproveitadas para os discentes do curso de Medicina, necessariamente, deverão ter sido cursadas em cursos da área de Ciências da Saúde, de acordo com as áreas de conhecimento do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

Art. 9º - O aproveitamento de disciplina não implica na isenção de pré-requisito ou co-requisito da disciplina definido pela UniCerrado.

Art. 10 - Na hipótese de disciplinas cursadas na vigência de outro regime que não o de crédito-hora, verificar-se-á para efeito de equivalência, a respectiva carga horária e o conteúdo programático desenvolvido.

Art. 11 - Não será permitido o aproveitamento de disciplina ao discente que integralizar qualquer disciplina não elencada na matriz curricular do Curso, em vigor.

Art. 12 - Disciplinas como Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia e Estágio não poderão ser aproveitadas.

Art. 13 - Disciplinas cursadas pelo discente em outra IES concomitante ao mesmo horário das aulas em que o discente estiver frequentando na UniCerrado, não serão aproveitadas.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14 - O discente que pretende se beneficiar do aproveitamento de disciplina na forma dessa Resolução deverá requerê-lo de uma só vez para todas as disciplinas cursadas com aprovação, não

sendo permitido solicitações parciais de aproveitamento de disciplina.

Art. 15 - O requerimento do discente, consubstanciado em formulário próprio, conforme anexo 01, será instruído com os seguintes documentos:

- I – cópia do histórico escolar, autenticado em cartório. No histórico escolar deve constar a comprovação da autorização ou reconhecimento do curso superior de origem;
- II – cópia do programa de disciplina a ser utilizada na análise de aproveitamento, autenticada pela Instituição de origem;
- III – comprovante de pagamento.

Art. 16 - Na análise dos pedidos de aproveitamento de disciplina serão considerados os seguintes procedimentos:

- I – Ser requerido pelo discente, conforme anexo 01, no protocolo da UniCerrado dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico e direcionado à Direção de Curso;
- II – Se a carga horária da disciplina atender aos incisos do Art. 4º, a Direção de Curso solicitará, por meio de formulário próprio (anexo 02), parecer sobre o aproveitamento de conteúdo ao docente responsável pela disciplina, ou, se necessário, a própria Direção de Curso poderá emitir parecer sobre o aproveitamento;
- III - Uma vez que a carga horária não atende aos incisos do Art. 4º, a própria Direção de Curso poderá negar o aproveitamento de disciplina;
- IV – A Direção de Curso de posse dos resultados preliminares da análise de aproveitamento de disciplina convocará o discente para tomar ciência do resultado e, se necessário, da adaptação de estudos;
- V – Terminado todo o processo de aproveitamento de disciplina, adaptação de estudos e preenchido o formulário próprio (anexo 03), a Direção de Curso convocará o discente para tomar ciência do despacho do processo à Secretaria Geral.

Art. 17 – Durante a comunicação ao discente dos resultados preliminares e finais do aproveitamento de disciplina, cabe a Direção de Curso providenciar documentos comprobatórios que o discente foi

comunicado das decisões.

Art. 18 – O discente não concordando com os resultados da análise de aproveitamento de disciplina comunicados pela Direção de Curso, deverá, sempre de modo fundamentado, apresentar recurso junto ao Colegiado de Curso, no prazo de 15 (quinze) dias após a ciência da decisão ou do despacho, conforme anexo 04.

Art. 19 – Finalizada a análise do processo de aproveitamento de disciplina e terminado o prazo de recurso, o discente não poderá solicitar nova análise de aproveitamento de disciplinas indeferidas a outro docente da disciplina, caso tenha ocorrido mudança de docente da disciplina em semestres subsequentes.

Art. 20 – O aproveitamento de disciplina deve ser realizado pela Diretoria de Curso e pelo docente da disciplina, objeto do aproveitamento, até o final do período letivo da solicitação, de forma que oportunize ao discente planejar sua matrícula e disciplinas a serem cursadas nos períodos letivos subsequentes.

DO REGISTRO

Art. 21 – Os estudos aproveitados serão lançados no histórico escolar do discente com menção AA (aprovado por aproveitamento) pela Secretaria Acadêmica, com o mesmo número de créditos que a aprovação na disciplina aproveitada conferiria.

Art. 22 - O discente que solicitar aproveitamento de disciplina e concomitantemente matricular-se na referida disciplina terá o registro de aproveitamento de créditos em obediência a uma das seguintes formas:

§ 1º - Caso o aproveitamento de disciplina seja autorizado antes do lançamento das menções finais da referida disciplina que estará cursando, a menção AA será lançada e a matrícula na disciplina cancelada à pedido do discente, conforme anexo 05.

§ 2º - Caso o aproveitamento de disciplina seja autorizado após o lançamento das menções finais da

referida disciplina que estará cursando, e o discente foi aprovado, prevalecerá a menção de aprovação, caso o discente tenha sido reprovado, será lançado a menção AA e a menção de reprovação desconsiderada.

Art. 23 – Independente dos §1º e 2º do Art. 22, não haverá reembolso dos valores pagos pela disciplina que estará cursando concomitantemente com a análise de aproveitamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – O processo de análise de aproveitamento de disciplina não poderá ser anexado juntamente com processo de solicitação de vagas remanescentes para transferência interna e externa, reingresso e portador de diploma.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

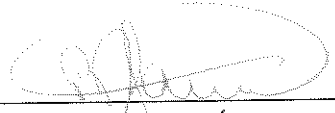
Art. 26 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação do Centro Universitário de Goiátuba – UniCerrado, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.



Prof. Dr. Riccely Ávila Garcia
Pró-Reitor de Graduação

(Anexo 01 da Resolução PROGRAD Nº 001, de 13 de fevereiro de 2023)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

1 - Identificação do discente:

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

2 – Identificação da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem:

Nome: _____

Curso: _____

3 – Identificação das disciplinas:

Nº de ordem	Instituição de Ensino Superior de origem		UniCerrado	
	Disciplina cursada	Carga Horária	Disciplina possível de ser aproveitada	Carga Horária
1				
2				
3				
4				
5				

4 – Encaminhamento:

À Direção do Curso de _____ para análise do aproveitamento de disciplina solicitado.

_____/_____/_____.
Data

Assinatura do discente

(Anexo 02 da Resolução PROGRAD Nº 001, de 13 de fevereiro de 2023)

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

A Direção do Curso de _____ encaminha ao(à) professor(a):
_____ a avaliação de aproveitamento de disciplina abaixo
relacionada para emissão de parecer.

Aluno(a) requerente:

Nome da disciplina a ser validada na UniCerrado.	Carga Horária
	33h
	66h

Disciplina cursada em outra IES	Ano/Semestre	Carga Horária	Nota

()	DEFERIDO , a disciplina acima atende a carga horária mínima de 75% e 80% do ementário da disciplina.
()	DEFERIDO, com a necessidade de trabalho complementar. Carga horária atende ao mínimo de 75% e a 80% do ementário abordado na disciplina, porém faltou abordar tópicos importantes a serem estudados.
()	DEFERIDO, com a necessidade de trabalho complementar. Carga horária igual ou superior a 65% e inferior a 75%, com no mínimo 90% do conteúdo da ementa abordada.
()	INDEFERIDO , a carga horária e o conteúdo programático é menor que 75%.

Observação: No caso de adaptação de estudos, especificar detalhadamente qual inciso do Art. 5º da Resolução PROGRAD Nº 001, de 13 de fevereiro de 2023, o(a) discente baseará para adaptação de estudo, bem como a data para conclusão da adaptação.

Especificar sobre o trabalho de complementação e data de entrega (utilizar o verso se necessário):

Goiatuba, _____ de _____ de 2023.

Professor(a) do curso de Agronomia

Recebimento pelo aluno: _____

(Anexo 03 da Resolução PROGRAD Nº 001, de 13 de fevereiro de 2023)

FORMULÁRIO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

À Direção do Curso de _____
encaminha à Secretaria Acadêmica a relação de aproveitamento de disciplina para o discente
_____, conforme discriminado no
quadro abaixo:

Nº de ordem	Código da disciplina no UniCerrado	Nome da Disciplina

Disciplinas não aproveitadas:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

_____/_____/_____.
Data

Assinatura do(a) Diretor(a)

(Anexo 04 da Resolução PROGRAD Nº 001, de 13 de fevereiro de 2023)

FORMULÁRIO DE RECURSOS SOBRE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

Nome: _____

Nº de matrícula: _____

Curso: _____

Venho por meio deste, apresentar o pedido de recurso quanto ao parecer do
Prof. _____, referente a solicitação de
aproveitamento da disciplina _____,
conforme justificativa _____

____/____/____.

Data

Assinatura do Discente

(Anexo 05 da Resolução PROGRAD Nº 001, de 13 de fevereiro de 2023)

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM
DISCIPLINA APROVEITADA**

Nome: _____

Nº de matrícula: _____

Curso: _____

Venho por meio deste, solicitar que a matrícula na disciplina
de _____
seja cancelada, em função de ter aproveitado a referida disciplina mediante análise de aproveitamento
de disciplina, conforme informado pela Direção do Curso
de _____.

_____/_____/_____.
Data

Assinatura do Discente